



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032-2022 – CARTA-CONVITE Nº. CC001-2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA.**

CONTRATO Nº 049-2022.

Pelo presente contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, centro, na cidade de Jaguarari-BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.988.316/0001-85, representada pelo, Sr. Antônio Ferreira do Nascimento, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 048.638.105-63 e Identidade nº. 00.888.864-76-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Machado de Assis, nº 85, Bairro Alto do Alencar, Juazeiro - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.645.243/0001-63, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. Gabriella Costa Moraes, brasileira, maior, capaz, administradora, portadora da cédula de identidade nº 14.588.261-63 SSP/BA e CPF: 034.854.115-58, com endereço comercial na Travessa Machado de Assis, nº 85, Bairro Alto do Alencar, Juazeiro - Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 032-2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Carta-Convite nº CC001-2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de confecção de material impresso para a realização do atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde, deste Município, conforme explicitado abaixo:

LOTE ÚNICO – MATERIAL IMPRESSO PARA SAÚDE.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	FORMATO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECEITUÁRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	400	15X21	PAPEL 75G	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
2	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	400	15X21	PAPEL 75G	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
3	ATESTADO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	400	15X21	PAPEL 75G	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
4	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	400	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
5	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	400	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
6	FICHA DE PARTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	200	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
7	FICHA DE ABORTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	20	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 398,00
8	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	200	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
9	RECEITUÁRIO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA 50x2 CARBONADO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA	BLOCO	400	10X21	PAPEL 75G	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00



	SECRETARIA.						
10	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLE DE MEDICAMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	200	10X21	PAPEL 75G	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
11	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	200	21X29,5	PAPEL 75G	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
12	FICHA ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 LADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	200	21X29,5	PAPEL 180G	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
13	CARTÃO DA FAMÍLIA, 2 LADOS, COLORIDO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	2000	15X21	PAPEL 180G	R\$ 13,55	R\$ 27.100,00
14	CARTÃO DA GESTANTE, 2 LADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	2000	21X29,5	PAPEL 180G	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
15	CARTÃO DE VACINAÇÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	2000	15X21	PAPEL 180G	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO - MENINO/MENINA, COLORIDO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	UNIDADE	2000	22X31	PAPEL 180G	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
17	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 2 LADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	100	22X31	PAPEL 75G	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
18	FICHA DE VISITA, BLOCO COM 100 FOLHAS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA.	BLOCO	600	10X15	PAPEL 75G	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00
19	IMPRESSÃO EM LONA EM METRO QUADRADO	M2	200	M2	LONA	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
20	IMPRESSÃO EM ADESIVO EM METRO QUADRADO	M2	200	M2	ADESIVO	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
21	IMPRESSÃO DE CARTAZ TAMANHO A3	UNIDADE	100	A3	COUCHE 150G	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	IMPRESSÃO DE PANFLETO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, MEDINDO 10X15.	UNIDADE	1000	10X15	COUCHE 90G	R\$ 0,80	R\$ 800,00
23	PERSONALIZAÇÃO DE MDF RECORTADO A LASER	M2	30	M2	MDF	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
24	PERSONALIZAÇÃO DE ACRÍLICO RECORTADO A LASER	M2	30	M2	ACRÍLICO	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 160.388,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 032-2022, Carta-Convite CC001/2022** e termo de referência formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 160.388,00 (cento e sessenta mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

4.1.1. O valor pago será da seguinte maneira: mediante a prestação dos serviços solicitados, na conta bancária: **Banco do Brasil, Agência: 4623-X; Conta Corrente: 5995-1**, sob titularidade da Contratada;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari inscrita no CNPJ/MF nº 13.988.316/0001-85, sediada a Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, neste Município;

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.005.2.071 GESTÃO E AMPLIACAO DO ATEND. BÁSICO A POPULACAO - FMS/PAB	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/0214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.005.2.072 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE MANUTENCAO DO SAMU	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/0214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.005.2.078 GESTÃO DAS ACOES DE SERV. DE SAUDE - REC.PROPRIOS	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/0214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.005.2080 GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO DOMICILIAR (EMAD) RAU-ADOM	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/0214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.005.2.077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOTIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/9214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.005.2.114 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EPIDEMIAS	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/9214
1202 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.005.2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL- CAPS	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	6102/9214

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos fixando prazo para a sua correção;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários da CONTRATADA.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- h) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- i) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- j) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- m) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- n) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos além das regras de princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.



12.1. O presente Contrato tem embasamento legal Artigo 23, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, Artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 04 de abril de 2022.

ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO:04863810563
0563

Digitally signed by ANTONIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:04863810563
Date: 2022.04.04 10:07:18
-03'00'

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
Gabriella Costa Moraes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PALOMA RIANI DOS SANTOS
CPF nº 068.805.655-57

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07B8-4CD8-D9D2-2E52> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07B8-4CD8-D9D2-2E52



Hash do Documento

FEC371863CBF2BCE26C35AC02462B3CD6C7B38CEFCB3C29551995893BB4E483C

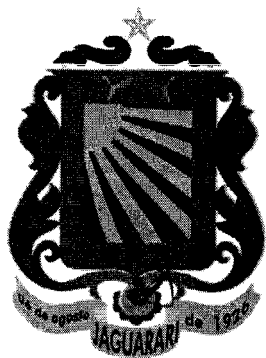
● O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

☒ Gabriella Costa Moraes (Signatário) - 034.854.115-58 em

04/04/2022 21:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J.S. | Autenticado digitalmente
SILVA | Nº 11.115
178495 | Nº 11.115
600015 | Nº 11.115
11260 | Nº 11.115
4297

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2022 – CDS CARTA CONVITE Nº. CC001-2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE**
www.indap.org.br

Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032-2022 – CARTA-CONVITE Nº. CC001-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 049-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa CADS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 06.645.243/0001-63. Objeto: contratação dos serviços de confecção de material impresso para a realização do atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde, deste Município. Vigência: 04/04/2022 e encerramento em 31/12/2022. Valor Global: R\$ 160.388,00 (cento e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais). Data do Contrato: 04 de abril de 2022. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Gabriella Costa Moraes, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 06.645.243/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:47:28 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: 6F27.0C24.ED5E.6F5F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221394791

RAZÃO SOCIAL	
CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.632.218	06.645.243/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 35532

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF:

06.645.243/0001-63

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 85, ALTO DO ALENCAR - JUAZEIRO-BA, CEP: 48907-058

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038302/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 18:42:06 DO DIA 22/03/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 22/06/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 4FCF3807

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 22 Março 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.645.243/0001-63

Razão Social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI ✓

Endereço: TV MACHADO DE ASSIS 85 / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA /
48907-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022 ✓

Certificação Número: 2022030401023231946229

Informação obtida em 22/03/2022 18:46:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.645.243/0001-63

Razão social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI

Nome fantasia: CADS ARTEGRAFICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001084976181710
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100552065937656
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301005398103954
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401023231946229
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300535082273276
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012503181534902210
06/01/2022	06/01/2022 a 04/02/2022	2022010602281293262020
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	2021121801084250848790
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	2021112900582339487732
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111001065527742831
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	2021102201111894224872
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	2021100300495854086986
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	2021091401105419346045
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	2021082601111930701648
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	2021080701125332930110
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042001230508614149
01/04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040101184975767146
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031301134436204554
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022200493754798896
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020301483115890502
15/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	2021011502082422771969
27/12/2020	27/12/2020 a 25/01/2021	2020122701391534102924
08/12/2020	08/12/2020 a 06/01/2021	2020120802515342225166
19/11/2020	19/11/2020 a 18/12/2020	2020111902141833305680
31/10/2020	31/10/2020 a 29/11/2020	2020103101565496349108
12/10/2020	12/10/2020 a 10/11/2020	2020101201362434368126
23/09/2020	23/09/2020 a 22/10/2020	2020092302054434317300
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090402165667904489
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081601520294462417
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802191563770813



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.645.243/0001-63

Certidão nº: 9268431/2022

Expedição: 22/03/2022, às 18:45:48

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.